PROJETO DE LEI Nº. 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, CONCEDE AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSTANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a revisão geral anual e reajuste dos vencimentos, salários, proventos e/ou subsídios de seus Agentes Públicos municipais de Constantina, incluindo Conselheiros Tutelares, em índice de 6,30% (seis inteiros e trinta centésimos por cento).

Parágrafo único. O índice descrito no caput do artigo 1º, é composto dos seguintes percentuais:

I. O percentual de 4,83 % (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) refere-se a montante acumulado de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), a título de Revisão Geral Anual.

II. O percentual de 1,47 % (um inteiro e quarenta e sete centésimos por cento) refere-se a aumento real.

Art. 2º. Em conformidade com o caput do artigo 1º desta Lei, fica alterada a redação do artigo 36 da Lei Municipal nº 3.424, de 21 de julho de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. O valor do padrão de referência é fixado em R$ 990,39 (novecentos e noventa reais e trinta e nove centavos)."

Art. 3º. Fica estabelecido que, o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, deverá atender ao valor do piso nacional dos ACS e ACE, equivalente a R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), correspondente ao valor de dois salários mínimos nacionais.

Art. 4º. Em conformidade com o caput do artigo 3º desta Lei, fica alterada a redação do caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.105, de 26 de julho de 2022, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o piso profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, no valor de R$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme estabelecido em Portarias do Ministério da Saúde."

Art. 5º. Em conformidade com o caput do artigo 3º desta Lei, fica alterada a redação da tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.428 de 11 de janeiro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

"

Emprego	*Quantidade*	*Carga Horária Semanal*	*Salário*
Agente Comunitário de Saúde	*18*	*40 horas*	*R$ 3.036,00*

"

Art. 6º. Em conformidade com o caput do artigo 3º desta Lei, fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Municipal nº 3.823 de 04 de dezembro de 2019 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O piso salarial do cargo de Agente de Combate à Endemias é fixado no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)."

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 8º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Data: 17/01/2025 19:24:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Exposição de Motivos

Projeto de Lei nº. 08 de 17 de janeiro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 08 de 17 de janeiro de 2025, que "ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL, CONCEDE AUMENTO REAL NOS VENCIMENTOS DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONSTANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto estabelece a revisão geral anual e concede aumento real nos vencimentos dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Constantina, fundamentado na necessidade de garantir que os servidores municipais tenham seus salários ajustados conforme o aumento do custo de vida, bem como oferecer uma valorização adicional de suas funções.

A revisão geral anual é um mecanismo essencial para a reposição do poder aquisitivo dos servidores, considerando a inflação medida pelo IPCA/IBGE, que, no ano de 2024, registrou um índice de 4,83%. Esse percentual assegura que os vencimentos dos servidores não sofram perdas em decorrência da desvalorização monetária. Além disso, o projeto prevê um aumento real de 1,47%, o que reflete o reconhecimento da administração municipal pela dedicação e pelo empenho dos servidores públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

É importante destacar que a medida se aplica a todos os agentes públicos do município, incluindo os Conselheiros Tutelares, que têm suas funções diretamente ligadas ao bem-estar da comunidade.

Ainda, o presente, dispõe sobre o salário dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, que embora seus vencimentos e piso salarial são definidos por legislação federal específica, fixa-se na presente os valores conforme do salário mínimo para 2025.

Dessa forma, o presente projeto reflete o compromisso da administração municipal em valorizar os servidores públicos, promovendo uma gestão responsável e justa, que contribua para a melhoria contínua dos serviços prestados à população de Constantina.

Face a urgência do referido reajuste, rogamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 17 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CRISTIAN RIBOLI BRATZ
Data: 17/01/2025 19:29:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal